



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
TIANGUÁ
"DAQUI PRA FRENTE É DIFERENTE!"

LEI N.º 393/2004 – TIANGUÁ-CE., 12 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.975.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor dos diversos órgãos e fundos da administração municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.975.000,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias conforme especificado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os decorrentes das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º., da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito João Nunes de Menezes, em Tianguá, aos 12 de Novembro de 2004.

Luiz Menezes de Lima
PREFEITO MUNICIPAL